

FLS. N.º 01
PROC. 6136
3

384

PROJETO DE LEI N.º 384, DE 1997

REGISTRO Dispõe sobre incentivos à industrialização do interior

6136 002 07 1997

Autuado c/ 02 folhas

Ass. 

Publique - se Inclua-se em
pauta por único, sessões
30 / 6 / 97
PAULO KOBAYASHI - Presidente

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução sobre o valor do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMs a ser recolhido pelas indústrias ou agroindústrias que vierem a se instalar a uma distância superior a 100 (cem) kms. da cidade de São Paulo.

Parágrafo Único - A redução de que trata o "caput" será de 1% a cada 100 kms. de distância, a contar do marco zero da cidade de São Paulo, de forma proporcionalmente crescente, inclusive fração, quando for o caso.

Artigo 2º - O benefício de que trata esta lei vigorará por um período mínimo de 20 anos a partir da primeira atividade tributável da empresa.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

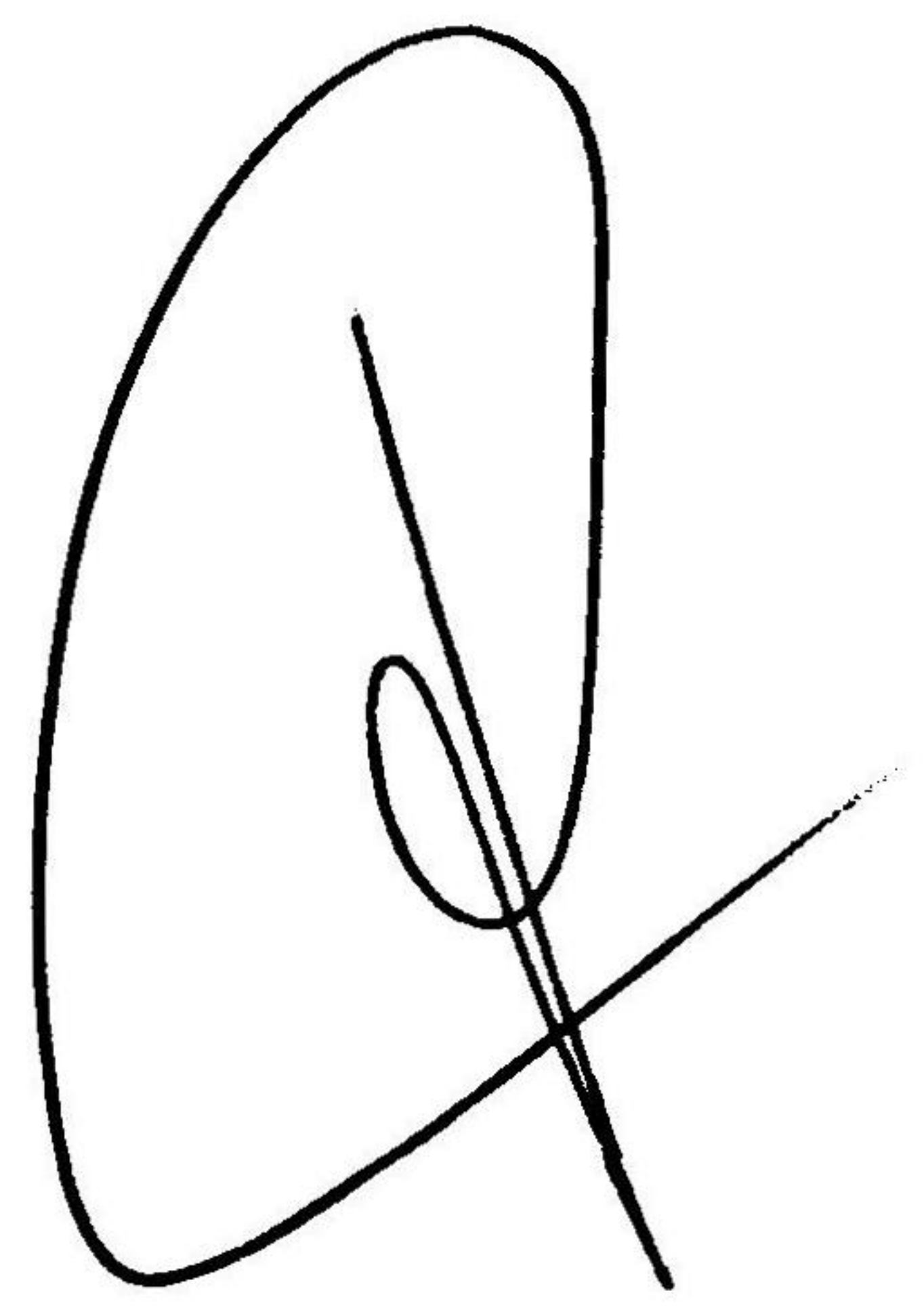
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apesar da pujança do interior do nosso Estado, a maioria dos nossos municípios, principalmente os mais distantes da Capital, vêm sendo pouco explorados pelo setor industrial, em que pesem os inúmeros exemplos de empreendimentos bem sucedidos em tais localidades.

Não se justifica a concentração industrial na região metropolitana de São Paulo quando a sua infra-estrutura já não comporta mais o excesso de contingente populacional e o intenso tráfego de veículos e caminhões que, além de

015258 30 JUN 1997
ENTRADA SA EM



interferir nas condições ambientais, compromete sensivelmente a qualidade de vida da nossa população.

O elevado consumo que hoje se verifica na região da Grande São Paulo, especialmente de água e energia elétrica, fundamentais para o atividade industrial, tem provocado situações de colapso com consequências extremamente prejudiciais para toda a população.

É preciso que o Poder Público adote urgentes providências para descentralizar a indústria em nosso Estado e gerar empregos nos municípios mais distantes da Capital, aliando incentivos, como o proposto no presente projeto, às condições favoráveis de inúmeros de nossos municípios, que, servidos por uma ampla malha rodoviária, além da ferrovia e da hidrovia, apresentam grande facilidade para o transporte de produtos, inclusive para outros países, favorecendo o barateamento de seus custos.

A instalação de indústrias no interior representa, ainda, o aproveitamento da mão de obra local, evitando o êxodo do homem do interior para os grandes centros urbanos, em especial para a Capital de São Paulo, onde, inevitavelmente há de ser mais um a disputar o competitivo mercado de trabalho.

Em face de todo o exposto é que apresentamos o presente projeto de lei, que ao garantir maiores incentivos às empresas que vierem a se instalar nos municípios mais distantes da capital, vem a contribuir para o progresso de localidades com alto potencial produtivo e minimizar os graves problemas que ocorrem na região da Grande São Paulo.

Sala das Sessões, em

Sidney Cinti

Deputado Estadual

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 02-07-97

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
/ assinaturas
SSC. / 1 / 7 / 1997

Conferência

